



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 307

De 26 de abril de 1991

Altera Tabela de ITBI constante da Lei nº 298, de 15 de dezembro de 1990.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

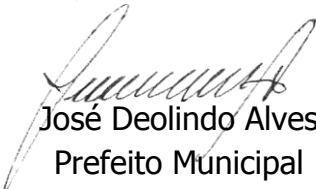
Art. 1º - Fica alterada para atualização a tabela que faz parte integrante da Lei nº 298, de 15 de dezembro de 1990 que passará a valer com a que segue anexa à esta Lei da qual faz parte integrante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 26 dias do mês de abril de 1991.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

PAUTA DE VALORES MINIMOS TERRENOS URBANOS

REF. M ²	POR M ²	VALOR REF. 300 M ²
Centro, Pça São Benedito e Pref. Abilio Pereira Caldas	2.500,00	750.000,00
Rua paralela e/ou transversais (parte central)	2.000,00	600.000,00
Entre o centro e a periferia (menos lotes nas proximidades do Estádio Municipal)	1.700,00	510.000,00
Nas proximidades do Estádio Municipal	1.800,00	540.000,00
Periferia propriamente dita (sem infra-estrutura)	1.000,00	300.000,00

CONSTRUÇÕES URBANAS

REF: M²

ATÉ 10 ANOS	MAIS DE 10 ANOS ATÉ 20 ANOS	
Luxo	Cr\$ 16.000,00	Cr\$ 13.000,00
De primeira	Cr\$ 13.000,00	Cr\$ 10.000,00
De segunda	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 8.000,00
De terceira	Cr\$ 8.000,00	Cr\$ 6.000,00

MAIS DE 20 ANOS

De luxo	Cr\$ 11.000,00
De primeira	Cr\$ 9.000,00
De segunda	Cr\$ 7.000,00
De terceira	Cr\$ 5.000,00

PAUTA DE VALORES MINIMOS

REF. HECTARE	TERRAS DE CULTURA		
DISTANTE DA SEDE, ACIMA DE 05 KM	DISTANTE DA SEDE ATÉ 05 KM		
De primeira	De primeira	CR\$ 207.000,00	CR\$ 248.000,00
De segunda	De segunda	CR\$ 167.000,00	CR\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

TERRAS DE PASTAGENS

DISTANTE DA SEDE, ACIMA DE 05 KM		DISTANTE DA SEDE ATÉ 05 KM	
De primeira	CR\$ 207.000,00	De primeira	CR\$ 248.000,00
De segunda	CR\$ 167.000,00	De segunda	CR\$ 200.000,00
De terceira	CR\$ 140.000,00	De terceira	CR\$ 175.000,00

OBS: Os sítios e chácaras entre 7,26 e 24,20 hectares, considerar os valores de suas especificações, como sendo de primeira.

Chácaras próximas à cidade, por hectares, independentemente de sua especificação "§" 248.000,00.

CONSTRUÇÕES E OUTRAS BENFEITORIAS PERMANENTES

RURAL	(POR UNIDADE)
Casa sede	CR\$ 300.000,00
Idem colono	CR\$ 150.000,00
Tulha, paiol, galpão	CR\$ 150.000,00
Rancho	CR\$ 130.000,00

CAFÉ (POR PÉ)

Até 01 ano	CR\$ 127,00
De 01 a 02 anos	CR\$ 152,00
De 02 a 03 anos	CR\$ 165,00
De 03 a 04 anos	CR\$ 191,00
Acima de 04 anos	CR\$ 254,00
Eucalipto formado	CR\$ 254,00
Eucalipto em formação	CR\$ 127,00